



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXI

Nº 3608

Publicação Diária

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 12.756 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Londrina o Programa Adote uma Escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Adote uma Escola, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria e manutenção da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A finalidade do Programa Adote uma Escola é de executar melhorias e realizar manutenções nas escolas municipais de Londrina às expensas da iniciativa privada.

Art. 3º A administração e o gerenciamento do Programa Adote uma Escola ficará a encargo da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Podem participar do Programa Adote uma Escola as pessoas físicas, as pessoas jurídicas, as associações de moradores e as entidades da sociedade civil, com sede e foro no Município de Londrina.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito privado localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para adoção da respectiva escola.

§ 2º As empresas, entidades e associações poderão formar grupos para adoções coletivas das escolas.

Art. 5º São proibidos de participar do Programa Adote uma Escola:

- I – aqueles impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
- II – entidades com débitos fiscais para com o Município de Londrina ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário; e
- III – partidos políticos, instituições religiosas, pessoas físicas que ocupem cargos públicos eletivos, bares, fabricantes de bebidas alcoólicas, refrigerantes e tabaco.

Art. 6º A adoção das escolas municipais, em consonância com os projetos já existentes, terão como finalidade:

- I - a doação de equipamentos;
- II - a manutenção e conservação das escolas e equipamentos;
- III - a reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais; e
- IV - a realização de atividades culturais, educacionais e esportivas, dependendo de prévia aceitação da escola adotada.

Art. 7º Para a realização de obras que alterem a estrutura dos imóveis será necessária aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 8º As atividades realizadas nas escolas dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e, se for o caso, da escola municipal adotada.

Art. 9º Para formalizar a adoção das escolas municipais, o interessado deverá assinar o Termo de Adoção, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Termo de Adoção será firmado entre o Adotante, a Secretaria Municipal de Educação e, se for o caso, a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§ 2º No ato da assinatura, os interessados deverão apresentar fotocópia dos documentos pessoais ou constitutivos, bem como aqueles que forem necessários para atestar a regularidade jurídica e fiscal do interessado.

§ 3º Os interessados, após assinatura do Termo de Adoção, deverão apresentar Carta de Apresentação à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, se for o caso, especificando a escola que pretende adotar.

§ 4º Na Carta de Apresentação, o interessado deve apresentar as propostas, projetos e demais documentos necessários, bem como outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.

§ 5º Após prévia análise, a Secretária Municipal de Educação deverá mediar com a escola adotada as atividades a serem realizadas pelo Adotante.

Art. 10 Aos Adotantes será facultado veicular publicidade nas respectivas escolas adotadas, com placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de modelo estabelecido pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

§ 1º O Adotante ficará autorizado a usar o termo "Amigo da Escola" em suas mídias institucionais pelo prazo que durar seu Termo de Adoção.

§ 2º Todo ônus de confecção e manutenção das placas e propagandas institucionais serão integralmente suportados pelos Adotantes.

Art. 11 Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação gerenciar, fiscalizar e auxiliar as partes para melhor desenvolvimento dos projetos, visando a melhoria na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 A parceria firmada relativa ao Programa Adote uma Escola não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas, além daquelas previstas nesta Lei.

Art. 13 A cessação da adoção da escola pública pelo adotante dar-se-á:

- I – voluntariamente, pelo Adotante ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal, com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;
- II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pelo Adotante, das finalidades do Programa Adote uma Escola; e
- III – discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por conveniência ou interesse público devidamente fundamentado.

§ 1º A cessação antecipada da adoção por decisão do Município não ensejará qualquer forma de indenização pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do Programa e nem constituirá qualquer forma de crédito da Adotante perante o Município.

§ 2º Com a cessação do Programa o Adotante fica obrigado a retirar as placas publicitárias e propagandas institucionais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a parceria.

§ 3º Caso a cessação ocorra no curso da execução do Programa em que obra/manutenção/melhoria ainda esteja em andamento, fica o Adotante obrigado a finalizar suas atividades.

Art. 14 Na execução do Programa Adote uma Escola, o Adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

Art. 15 O Termo de Adoção terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos desde que haja conveniência ou interesse público por parte do Município.

Parágrafo único. Em todas as prorrogações os interessados deverão apresentar os documentos para comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, que será formalizada mediante aditivo.

Art. 16 Após o término da Adoção, todas as melhorias e doações passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 147/2017

Autoria: Felipe Berger Prochet, Amauri Pereira Cardoso e Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

DECRETOS

DECRETO Nº 996 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº 12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 575/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 996/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
115509	Celia Maria De Oliveira Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	26	22	II	26	01/03/2017
115541	Eliane Aparecida Azeredo	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	IV	38	9	III	38	01/03/2017
115690	Willian Fernando Davies	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	IV	53	21	III	53	01/03/2017

DECRETO Nº 998 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 767/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 998/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
116017	Thereza Dias Moura	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	23	22	II	23	01/04/2017

DECRETO Nº 999 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 943/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 999/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
101893	Sandra Aparecida De Oliveira Bavia	Técnico de Saúde Pública	TSPA02	Assistencia De Odontologia	19	IV	17	19	III	17	01/05/2017

DECRETO Nº 1001 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº 12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 977/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1001/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
110787	Adriane Tirolli Avanso	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	IV	47	9	III	47	01/06/2017
112364	Alexandro Roberto Pereira Dos Santos	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Serviços De Planej. E Gestão	7	III	12	7	II	12	01/06/2017
112054	Daniel De Mello Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	III	61	21	II	61	01/06/2017
105040	Edicreter Coelho Basso	Técnico de Saúde Pública	TSPA04	Assistencia De Saude	19	III	81	19	II	81	01/06/2017
112771	Geny Miwa Ogata	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	40	9	II	40	01/06/2017
105058	Geralda Mecias De Souza Camargo	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Serviços De Planej. E Gestão	7	III	30	7	II	30	01/06/2017
127558	Lilian De Fatima Macedo Nellesen	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	5	9	II	5	01/06/2017
101265	Maria Denise Philippsen Nunes	Promotor de Saúde Pública	PSPB01	Serviço De Enfermagem Em Vigilancia Sanitaria	32	IV	56	32	III	56	01/06/2017
101281	Rosangela Lampe Menezes	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	III	87	21	II	87	01/06/2017
105082	Sueli Regina Cabral	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	43	22	III	43	01/06/2017
120626	Aginaldo De Santana	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Serviço B - Transitório	1	III	12	1	II	12	01/06/2017
135038	Carla Adriana Bruna	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	III	6	6	II	6	01/06/2017
107069	Mariilza Bernardi Caram	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	42	22	III	42	01/06/2017
121401	Odair Jose Da Silva	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	III	10	1	II	10	01/06/2017
101214	Geize Gomes Martins	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	59	22	II	59	01/06/2017
121029	Fernanda Lopes Da Rosa Reis	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	7	22	II	7	01/06/2017
120375	Salete Lidione	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	9	22	II	9	01/06/2017
105929	Maria De Lourdes Aparecida Kostecki Lima	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	72	22	II	72	01/06/2017

102768	Nilda Pinheiro	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	54	22	II	54	01/06/2017
109371	Pedro Afonso Figueiredo	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	IV	69	21	III	69	01/06/2017
120758	Sonia Maria Silva Figueiredo	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	III	3	1	II	3	01/06/2017
116890	Rosangela Aparecida Freitas Albieri	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	IV	40	9	III	40	01/06/2017
112690	Aparecida Donizette Mulari Nazário	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	27	22	II	27	01/06/2017

DECRETO Nº 1010 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 1082/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1010/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
123854	Débora Ribeiro De Andrade Patsko	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	III	6	19	II	6	01/07/2017
125628	Eliane Aparecida Azeredo	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	5	9	II	5	01/07/2017
105171	Elizete Barbosa Dos Santos	Técnico de Saúde Pública	TSPA04	Assistencia De Saude	19	III	82	19	II	82	01/07/2017
124184	Marcia Maria Pires	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	III	6	19	II	6	01/07/2017
128058	Rui Rafael Andrade De Melo	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	III	3	5	II	3	01/07/2017

DECRETO Nº 1011 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 1091/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1011/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
118583	Jucelia Aparecida Bussolo Sanches	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	9	22	II	9	01/08/2017
113425	Luciana Mazzarotto Negrini Cortez	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	40	9	III	40	01/08/2017
126802	Tatiana Antonio E Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	5	9	II	5	01/08/2017

DECRETO Nº 1012 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 1451/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1012/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
119270	Fabiana Lenardao	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Serviços De Planej. E Gestão	7	III	9	7	II	9	01/09/2017

DECRETO Nº 1014 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 1532/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1014/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
125598	Adriana Fujimura	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	8	9	II	8	01/10/2017

DECRETO Nº 1015 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 1534/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1015/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
109169	Ana Castelano	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	41	22	II	41	01/11/2017
127450	Ana Patricia Cordeiro Persuhn Sanches	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	II	7	01/11/2017
108120	Aparecida Vieira Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	39	22	II	39	01/11/2017
114600	Vera Lucia Salvador Dos Santos	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	IV	19	1	III	19	01/11/2017

DECRETO Nº 1016 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 206/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1016/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
118648	Elci Helena Wielgonzuk De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	9	22	II	9	01/12/2017
117218	Marcio Adriano Porfirio Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	III	53	21	II	53	01/12/2017
125814	Maria Vitalina Lucas Crivelli	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	8	9	II	8	01/12/2017

DECRETO Nº 1017 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º da Lei n 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO.
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, alterado pela Lei nº12503, de 05 de maio de 2017.
- c. DECRETO ANULADO: 405/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1017/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
108847	Agda Xavier Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	35	22	II	35	01/01/2018

DECRETO Nº 1176 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004;
Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados até o mês de março de 2018, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal 1.052/2012 e constantes no Edital nº 039/2018–GPQS/DGTES/AMS.

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO
- b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1176/2018 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
110787	Adriane Tirolli	Promotor De Saude Publica	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	47	9	IV	47	01/10/2016
112364	Alexandro Roberto Pereira Dos Santos	Técnico De Gestao Publica	TGPC01	Assist. Em Proj. E Serviços De Planej. E Gestão	7	II	12	7	III	12	01/10/2016
127450	Ana Patrícia Cordeiro Persuhn Sanches	Promotor De Saude Publica	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	II	7	9	III	5	01/10/2016
115509	Celia Maria De Oliveira Pereira	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	26	22	III	26	01/10/2016
112054	Daniel De Mello Pereira	Técnico De Saude Publica	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	II	61	21	III	61	01/10/2016
105040	Edicreter Coelho Basso	Técnico De Saude Publica	TSPA04	Assistencia De Saude	19	II	81	19	III	81	01/10/2016
115541	Eliane Aparecida Azeredo	Promotor De Saude Publica	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	38	9	IV	38	01/10/2016
125628	Eliane Aparecida Azeredo	Promotor De Saude Publica	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	II	5	9	III	5	01/10/2016
105171	Elizete Barbosa Dos Santos	Técnico De Saude Publica	TSPA04	Assistencia De Saude	19	II	82	19	III	82	01/10/2016
119270	Fabiana Lenardao	Técnico De Gestao Publica	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	7	II	9	6	III	9	01/10/2016
112771	Geny Miwa Ogata	Promotor De Saude Publica	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	II	40	9	III	40	01/10/2016
105058	Geralda Mecias De Souza Camargo	Técnico De Gestao Publica	TGPC01	Assist. Em Proj. E Serviços De Planej. E Gestão	7	II	30	7	III	30	01/10/2016

127558	Lilian De Fatima Macedo Nellesen	Promotor De Saude Publica	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	II	5	9	III	5	01/10/2016
113425	Luciana Mazzarotto Negrini	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	40	9	IV	40	01/10/2016
117218	Marcio Adriano Porfirio Da Silva	Técnico De Saude Publica	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	II	53	21	III	51	01/10/2016
101265	Maria Denise Philippsen Nunes	Promotor De Saude Publica	PSPB01	Serviço De Enfermagem Em Vigilancia Sanitaria	32	III	56	32	IV	56	01/10/2016
126730	Maria Jurema Stellati Garcia	Promotor De Saude Publica	PSPAMCG	Serviço De Medicina Geral	30	II	7	30	III	5	01/10/2016
121789	Niuzete Honorio Dos Santos	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	8	22	III	8	01/10/2016
116890	Rosangela Aparecida De Freitas Albieri	Promotor De Saude Publica	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	40	9	IV	40	01/10/2016
101281	Rosangela Lampe Menezes	Técnico De Saude Publica	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	II	87	21	III	87	01/10/2016
101893	Sandra Aparecida De Oliveira Bavia	Técnico De Saude Publica	TSPA02	Assistencia De Odontologia	19	III	17	19	IV	17	01/10/2016
105082	Sueli Regina Cabral	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	43	22	IV	43	01/10/2016
116017	Thereza Dias Moura	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	23	22	III	23	01/10/2016
115690	Willian Fernando Davies	Técnico De Saude Publica	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	III	53	21	IV	53	01/10/2016
125598	Adriana Fujimura	Promotor De Saude Publica	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	II	8	9	III	6	01/11/2016
120626	Agnaldo De Santana	Agente De Gestao Publica - Transitório	AGPTRUB	Serviço B - Transitório	1	II	12	1	III	12	01/11/2016
112690	Aparecida Donizette Mulare Nazario	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	27	22	III	27	01/11/2016
108120	Aparecida Vieira Da Silva	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	39	22	III	37	01/11/2016
135038	Carla Adriana Bruna	Técnico De Gestao Publica	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	II	6	6	III	6	01/11/2016
124184	Marcia Maria Pires	Técnico De Saude Publica	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	6	19	III	6	01/11/2016
107069	Mariliza Bernardi Caram	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	42	22	IV	42	01/11/2016
121401	Odair Jose Da Silva	Agente De Gestao Publica - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	II	10	1	III	10	01/11/2016
126802	Tatiana Antonio E Silva	Promotor De Saude Publica	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	II	5	9	III	5	01/11/2016
101214	Geize Gomes Martins	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	59	22	III	59	01/12/2016
118583	Jucelia Aparecida Bussolo Sanches	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	9	22	III	9	01/12/2016
114600	Vera Lucia Salvador Dos Santos	Agente De Gestao Publica - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	III	19	1	IV	17	01/12/2016
109169	Ana Castelano	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	41	22	III	39	01/01/2017
118648	Elici Helena Wielganczuk De Oliveira	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	9	22	III	7	01/01/2017
121029	Fernanda Lopes Da Rosa Reis	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	7	22	III	7	01/01/2017

125814	Maria Vitalina Lucas Crivelli	Promotor De Saude Publica	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	II	8	9	III	6	01/01/2017
120375	Saete Lidione	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	9	22	III	9	01/01/2017
105929	Maria De Lourdes Aparecida Kostecki Lima	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	72	22	III	72	01/02/2017
102768	Nilda Pinheiro	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	54	22	III	54	01/02/2017
109371	Pedro Afonso Figueiredo	Técnico De Saude Publica	TSPB05	Assistencia Técnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	III	69	21	IV	69	01/02/2017
108847	Agda Xavier Da Silva	Técnico De Saude Publica	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	35	22	III	33	01/03/2017
123854	Debora Ribeiro De Andrade Patsko	Técnico De Saude Publica	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	6	19	III	6	01/03/2017
128058	Rui Rafael Andrade De Melo	Técnico De Gestao Publica	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	II	3	5	III	3	01/03/2017
120758	Sonia Maria Silva Figueiredo	Agente De Gestao Publica - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	II	3	1	III	3	01/03/2017

DECRETO Nº 1185 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento da promoção por merecimento 2017 previsto no Decreto Municipal 892/2018.

DECRETA:

Art. 1º RETIFICAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153141-PATRICIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / II / 1
- c) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) TABELA/REF/NIVEL ADAP: 5 / II / 3
- f) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
- g) LOTAÇÃO DESTINO: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- h) DOCUMENTO :Of. 1171/2017- DGTES/AMS
- i) DATA VIGÊNCIA :01/11/2017
- j) VACÂNCIA: Sim
- k) DECRETO RETIFICADO(A) Nº.01276/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1186 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de JUNHO de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da CAAPSM, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.052/2012, e constantes do Edital nº 19/2018-DAF/SUP,

DECRETA:

Art. 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2018

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
15442-3	Alexandre Morande Becker	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	5	6	III	5	01/07/2018
15413-0	Ana Flávia Ferdin	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/07/2018

15372-9	João Carlos Bortoluzzi	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	II	8	7	III	8	01/07/2018
15443-1	Rafaella Martins Fernandes	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/07/2018

DECRETO Nº 1274 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132586-TAMIRES TONETI DE BRITO HARA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / II / 3
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
- d) FUNCAO: -PSPAPSI-SERVICO DE PSICOLOGIA
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
- f) LOTAÇÃO DESTINO: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- g) DOCUMENTO: OF. 566/2018-GPQS/DGTES/AMS
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2018
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 48 inciso II da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA SMTER-AGI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o horário de funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda no dia 28 de setembro de 2018.
PORTARIA Nº 01, de 06 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, III, do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – SMTER, aprovado pelo Decreto nº 976 de 07 de agosto de 2012, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do atendimento normal ao público no dia 28/09/2018 (vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito), para realização do “Dia D” – Dia de inclusão social e profissional das pessoas com deficiência e dos beneficiários em processo de reabilitação pelo INSS.

Art. 2º Na referida data, o horário de atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será excepcionalmente alterado. A Secretaria funcionará das 8 às 14 horas, sendo que o atendimento ao público ocorrerá das 08 às 12 horas e das 12 às 14 horas ocorrerá a realização dos processamentos administrativos decorrentes do evento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de setembro de 2018. Elzo Augusto Carreri - Secretário do Trabalho Emprego e Renda

PORTARIA SME-GAB Nº 69, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Designa os membros titulares do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I - Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:
Conselheiro (a): Leny Limucio Norbiato - RG: 4.286.123-5
Suplente: Ivani Aparecida Santana dos Reis - RG: 3.950.761-3

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:
Conselheiro (a): Debora Zemuner Rossini - RG: 3.206.477-9
Suplente: Célia Corrêa Ognibeni - RG: 6.225.016-0

III - Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:
Conselheiro (a): Sonia Maria da Silva - RG: 1.930.089-7

IV - Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:

Conselheiro (a): Luzinete Soares Mota da Silva - RG: 7.601.174-5
Suplente: Paula Renata Santos Polonio - RG: 10.357.454-4

Conselheiro (a): Renato Ireno Furquim - RG: 5.122.573-2
Suplente: Clélia Rolin Altero - RG: 10.031.519-0

V - Na qualidade de representante do segmento dos Pais:

Conselheiro (a): Valdecir Teixeira - RG: 9.881.125-7
Suplente: Kátia Maria dos Santos - RG: 7.794.697-7

Conselheiro (a): Samira Cristina Soares Ribeiro - RG: 1.232.773-8
Suplente: Flaviane dos Santos Correia - RG: 12.692.869-6

VI - Na qualidade de Diretor: Geraldo Aparecido Bento - RG: 5.196.312-1

Art. 2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:

Presidente: Renato Ireno Furquim

Vice-presidente: Debora Zemuner Rossini

Art. 3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art. 4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2019, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 70, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Designa os membros titulares do Conselho Escolar da Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares do Conselho Escolar da Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I - Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:

Conselheiro (a): Paulo Gonçalves - RG: 47.563.325-9
Suplente: Sandra Costa de Souza Baracho dos Anjos - RG: 3.752.312-7

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:

Conselheiro (a): Lucinéia Zanutto Souza - RG: 3.500.090-9
Suplente: Maria Izabel Morais Batista Barboza - RG: 9.231.067-1

III - Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:

Conselheiro (a): Eziqiel Moraski de Jesus - RG: 3.880.330-1

IV - Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:

Conselheiro (a): Adilson Verones - RG: 4.250.680-0

Conselheiro (a): Sílvia Souza Neves - RG: 9.423.034-9

Suplente: Franciele Goulart - RG: 5.069.613-8

V - Na qualidade de representante do segmento dos Pais:

Conselheiro (a): Julia Maria Paixão - RG: 5.946.522-8

Suplente: Angélica Lima Piai - RG: 7.986.912-0

Conselheiro (a): Genil Delmiro Teodoro - RG: 7.842.842-2

Suplente: Rosilaine de Lima Carvalho - RG: 7.352.538-1

VI - Na qualidade de Diretor: Regiane Eliza Fumegalli - RG: 9.279.836-4

Art. 2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:

Presidente: Lucinéia Zanutto Souza

Vice-presidente: Julia Maria Paixão

Art. 3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art. 4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2019, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0380/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0102/2018

DETENTORA DA ATA: CALDI & GONGORA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Bruno de Oliveira Caldi Gomes

CNPJ: 22.084.283/0001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.423,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de placas de sinalização, conforme descrição detalhada no anexo I do Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.060844/2018-03

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0380/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0102/2018

DETENTORA DA ATA: JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

REPRESENTANTE: Caio Stevanatto Domenciano

CNPJ: 22.506.210/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 86.283,80 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de placas de sinalização, conforme descrição detalhada no anexo I do Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.060845/2018-40

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0363/2017 , ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO N.º PG/SMGP 0142/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHE TIPO 3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA PADOKA - PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

1 – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços/SMGP nº 0363/2017 referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Defesa Social:

Prefeitura do Município de Londrina							
PADOKA - PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Quant. cedida pela SMDS	Quant. cedida à SMAS	Preço Unitário	Total
1	3	22530	LANCHE TIPO 3	1.500	1.500	4,99	7.485,00

1.1.1O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

1.2 O valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP 0363/2017 permanece inalterado

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social doc. Sei 1331432, com aceite da Secretaria Municipal de Defesa Social doc. Sei1332324, Declaração PPA/LDO/LOA doc. Sei 1335194, e na justificativa elaborada pela DGLC/SMGP doc. SEI (1340372).

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 05 de setembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP Nº 0007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NºPAL/SMGP- 2261/2018

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0044/2018, doc. SEI (1325743), publicado no Jornal Oficial do Município edição 3598, no dia 27 de agosto de 2018, página 4, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO os itens 02 - Armário suspenso de aço - primeiros socorros, e 21 - Poltrona individual estofada, do PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP - 0007/2018, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 05 de setembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EDITAL**EDITAL Nº 023/2018 - SMF/DFAE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E O GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, caput, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

RESOLVEM

PUBLICAR, VIA EDITAL, as aplicações das penas de multas pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 370; 372; 374, § 1º, incisos I, II e III; e 375, § único (nos casos que couber), da Lei 11.468/2011 (Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012 e atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL R\$
13783	07/05/2018	59563/2018	O. S. BARBOSA – OFICINA MECÂNICA -ME	154.353-9	CNPJ 07.462.478/0001-82	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	599,51
13792	18/05/2018	59578/2018	DALLAS TABACARIA EIRELI – ME	239.258-5	CNPJ 29.253.304/0001-42	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	424,31
13796	14/06/2018	59609/2018	ONILSON PEREIRA 6728296287	217.292-5	CNPJ 22.718.028/0001-00	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	273,75
13875	09/05/2018	59722/2018	CLEBER MATOS GOMES 06186463966	218.931-3	CNPJ 21.936.288/0001-80	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	273,75
14000	21/03/2018	59968/2018	VITOR BERNARDO DE LIMA 05304753917	224.728-3	CNPJ 24.739.944/0001-43	Art.6º, 10 e 389 Lei Municipal 11468/2011	531,86
14012	05/04/2018	59983/2018	CASA DE CARNES MANANCIAL LTDA - ME	181.381-1	CNPJ 12.576.751/0001-30	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	465,37
14013	05/04/2018	60007/2018	JET CAR ESTACIONAMENTO LTDA – ME (THIAGO GUTIERREZ BONDIOLI)	239.629-7	CNPJ 29.410.647/0001-73 (CPF 063.905.059-06)	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.642,50
14051	28/03/2018	60009/2018	JOSÉ REINALDO FRANCO 64556816904	240.626-8	CNPJ 28.723.877/0001-20	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.583,68

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 06 de setembro de 2018. João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda, Carlos Roberto Leandro - Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Nicolsen Barros Silva - Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****I ADITIVO AO TC Nº 25003/2017 – SMAS/FMAS**

Instituição: SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA - SOMA

Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência; aumento do valor do repasse em R\$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), resultando no valor global da transferência em R\$ 69.516,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

Processo SEI Nº 19.025.068510/2017-81

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2018.

Assinam: Leonice Vicente Mattos - Presidente da Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA, Maria Inês Galvão de Mello - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**I ADITIVO AO TC Nº 25012/2017 – SMAS/FMAS**

Instituição: COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÁ DE LONDRINA

Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência; aumento do valor do repasse em R\$ 26.647,80 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), resultando no valor global da transferência em R\$ 159.886,80 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e a alteração do Gestor Suplente da Parceria.

Processo SEI Nº 19.025.069693/2017-51

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2018.

Assinam: José Cesário da Silva - Presidente da Comunhão Espírita Cristã de Londrina, Maria Inês Galvão de Mello - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2017 PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS

PROMIC: 17-259

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao termo de fomento firmado, que com a alteração passa a totalizar R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de valor a ser repassado à entidade parceira, com o acréscimo das metas referentes ao próximo período de 12 meses, conforme novo plano de trabalho aprovado, para continuidade da execução do projeto Promic nº 17-259 Vila Cultural Cemitério de Automóveis.

CONVENIENTE: Atrito Arte Artistas e Produtores Associados

CNPJ: 11245652/0001-02

DIRIGENTE: Cely Norder

CPF: 599.802.579-20

RG: 4.259.442-3 SSP PR

VIGÊNCIA: 30/07/2020

Processo SEI: 19.024.030985/2017-12

Data da assinatura: 06/09/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2017 PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS

PROMIC: 17-265

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) ao termo de fomento firmado e acréscimo das metas referentes ao novo período de 12 meses conforme novo plano de trabalho aprovado para continuidade da execução do projeto Promic nº 17-265 Vila Triolé Cultural.

CONVENIENTE: ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina

CNPJ: 08968721/0001-00

DIRIGENTE: Alexandre de Oliveira Simioni

CPF: 796.541.189-04

RG: 18.676.414-5 SSP PR

VIGÊNCIA: 30/07/2020

Processo SEI: 19.024.031212/2017-45

Data da assinatura: 06/09/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2018 ESTRATÉGICOS

PROMIC: 18-017

OBJETO: É objeto do presente aditamento a correção da Cláusula Quarta, inciso I do Termo de Fomento firmado em 11 de julho de 2018 que costou a quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para repasse a proponente. O valor correto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme projeto aprovado e publicação do Edital de Convocação no JOM nº 3519 de 09/05/2018 .

CONVENIENTE: Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná

CNPJ: 05.017.004/0001-04

DIRIGENTE: Luciana Dias Lupi Vasconcelos

CPF: 934.652.979-20

RG: 6.284.559-7 SSP PR

Processo SEI: 19.024.036964/2018-83

Data da assinatura: 06/09/2018

EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2018 ESTRATÉGICOS TERMO DE FOMENTO/SMC: 18-017

PROMIC 18-017

CONVENIENTE: Associação De Pais, Mestres e Funcionários Colégio Estadual Marcelino Champagnat

CNPJ: 78.035.458/0001-73

Dirigente: Lilian Mika Matsumura

CPF: 822.438.679-15

RG: 4.234.738-8 SSP PR

OBJETO: estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto cultural "BANDA MARCIAL MARCELINO CHAMPAGNAT - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, Promic nº "18-017"

VALOR: R\$ 66.350,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2019

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 0066/2018

CONTRATO Nº: SMGP-0032/2014 (0006254) e PROCESSO SEI GESTÃO CONTRATUAL Nº 19.008.000842/2016-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0438/2013

MODALIDADE/Nº: PG 0237/2013

EMPRESA PENALIZADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

CNPJ: 01.008.136/0001-00

FASE: DECISÃO ADMINISTRATIVA

PENALIDADE: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LONDRINA PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

FUNDAMENTO: Cláusula Décima, §4º - item I do Contrato Administrativo 0043/2014 c/c Art.87, inciso III da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.037983/2018-25

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº PG/SMGP-0158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0554/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição e dietética, para a alimentação de forma contínua, no ramo de cozinha industrial, com preparo, armazenamento, distribuição, logística, fornecimento de utensílios, utilizados com mão de obra dedicada e fornecimento de gêneros alimentícios, e demais insumos, devendo a refeição ser servida individualmente, para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, em horários predeterminados, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1277769.
- 1.3 Pregoeira: Luciana Viçoso de Oliveira
- 1.4 Portaria nº 13/2018.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 01/08/2018, Folha de Londrina em 01/08/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 01/08/2018, Diário Oficial do Estado em 01/08/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 30/07/2018, “site” oficial do Município a partir de 31/07/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 31/07/2018.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 14/08/2018;
- 1.6 Ata da sessão pública: 1360711
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.049133/2018-70, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqF2xsM0laDkKEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ21MtZ9onvOk8c-MiltaPUAeX9muiitmQkOQuiLxSJUL.

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) SEPAT MULTI SERVICE LTDA
 b) VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI
 c) CONVIDA REFEICOES LTDA
 d) JNC RESTAURANTE LTDA
 e) NUTRI BRASIL LTDA

2.2 Classificadas:

- a) SEPAT MULTI SERVICE LTDA

2.3 Desclassificadas :

- 2.3.1 As empresas NUTRI BRASIL LTDA, JNC RESTAURANTE LTDA e VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI, foram desclassificadas por desatenderem ao item 19 do Edital, conforme constante em Ata.

2.4 Habilitadas:

- a) SEPAT MULTI SERVICE LTDA

2.5 Inabilitadas:

- 2.5.1 Não houve.

2.6 Recursos

- 2.6.1 Não houve.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

Conforme documento SEI nº1360810, adjudico à empresa vencedora:

SEPAT MULTI SERVICE EIRELI Joinville -SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28826	FORNECIMENTO DE DESJEJUM PACIENTE - AMS		R\$ 4,29	68088	UN	R\$ 292.097,52
1	2	28827	FORNECIMENTO DE DESJEJUM ACOMPANHANTE - AMS		R\$ 2,67	21900	UN	R\$ 58.473,00
1	3	28828	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA - AMS		R\$ 11,14	107688	UN	R\$ 1.199.644,32
1	4	28829	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA TARDE - AMS		R\$ 6,31	49308	UN	R\$ 311.133,48
1	5	28830	FORNECIMENTO DE CEIA - AMS		R\$ 2,62	21900	UN	R\$ 57.378,00
1	6	28831	FORNECIMENTO DE SOPA 700ML - AMS		R\$ 9,31	20964	UN	R\$ 195.174,84
1	7	28832	FORNECIMENTO DE GELATINA 120ML - AMS		R\$ 2,43	1824	UN	R\$ 4.432,32
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 2.118.333,48

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 2.128.920,60 (dois milhões, cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos)
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 2.118.333,48 (dois milhões, cento e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
 4.3 Economia real no certame: R\$ 10.587,12 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
 4.4 Percentual de desconto: 0,49 %

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminhe-se a autoridade competente, o Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 06 de setembro de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-0158/2018, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão (1360835) e às razões expostas no documento 1363571, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora SEPAT MULTI SERVICE EIRELI. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 06 de setembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CLASSIFICAÇÃO FINAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0108/2018.
PAL/SMGP-0401/2018.**

Objeto: Registro de preços de produtos para limpeza de piso e lavanderia hospitalar, com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato para unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

1. Todas as informações relativas às propostas apresentadas encontram-se disponíveis no processo SEI nº19.008.032290/2018-46.
2. Apresentaram proposta as empresas, conforme consta no processo (1215163).
3. A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 0024/2017, de 19 de outubro de 2017 e 0013/2018 de 30 de julho de 2018, divulga que:
4. Todas as empresas foram classificadas por estarem em conformidade com o Edital.
5. Após a etapa de lances e negociação e após análise da documentação específica, conforme item 11.2 do Edital (1270582), os menores preços classificados a cada lote foram os seguintes:

Fornecedor MULTIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant.	Unidade	Total
1	1	5834	Alvejante clorado concentrado líquido	LAUNDRY CLOR L	R\$ 5,40	3800	LT	R\$ 20.520,00
1	2	5825	Alvejante concentrado líquido	LAUNDRY PEROXY	R\$ 7,06	3000	LT	R\$ 21.180,00
1	3	5832	Amaciante bacteriostático concentrado líquido	LAUNDRY SOFT ESPECIAL	R\$ 3,87	3800	LT	R\$ 14.706,00
1	4	5822	Detergente alcalino líquido	LAUNDRY REFORCE	R\$ 9,50	3800	LT	R\$ 36.100,00
1	5	5827	Detergente umectante líquido	LAUNDRY WET EZ	R\$ 9,53	3800	LT	R\$ 36.214,00
1	6	5824	Neutralizante líquido concentrado	LAUNDRY NEUTRALIZE	R\$ 6,06	1200	LT	R\$ 7.272,00
2	1	6597	BASE SELADORA	MULT SEAL	R\$ 81,85	378	GL	R\$ 30.939,30
2	2	6595	IMPERMEABILIZANTE para tratamento de piso	GLITTER UHS	R\$ 118,35	505	GL	R\$ 59.766,75
2	3	6598	LIMPADOR COM CERA	MULT KEEP	R\$ 47,34	368	GL	R\$ 17.421,12
2	4	6596	REMOVEDOR	STRIPPER REMOV. UHS HOSP.	R\$ 61,25	602	GL	R\$ 36.872,50
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 280.991,67

Fornecedor SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant.	Unidade	Total
3	1	20856	Disco Pequeno de Feltro - na cor verde - Dimensões 350mm x 2,5mm	BETTANIN	R\$ 12,10	112	UN	R\$ 1.355,20
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 1.355,20

6. Em atenção ao item 16 do Edital, as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar deverá apresentar amostra para análise.
7. Após análise das amostras, conforme relatórios (1309856) e (1358486).
8. Não foi adquirido o lote 04 da empresa SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI por não apresentar a amostra.
9. Não foi adquirido o lote 04 por ter sido fracassado.
10. Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas: MULTIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, conforme tabela acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto às mesmas.

Londrina, 10 de setembro de 2018. Adriana da Silva Vanso Castilho - Pregoeira

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0057/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0193/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 046/2014

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR

CNPJ: 00.445.188/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO ANTONIO DAMACENO

OBJETO: Remanejar R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) referente ao item "Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência" dos meses de Dezembro/2018 a Junho/2019 (7 meses) para possibilitar atendimento à demanda deste mesmo item no período de Setembro/2018 a Novembro/2018 (3 meses).

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018

O 10º Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no site do Município.

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0238/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1510/2016

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP- 0148/2016

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO FÁBIO MELLO SINISGALLI e FABIO BENITO POZZA

É objeto do presente Termo Aditivo:

Criar no Bloco Pré-Fixado Variável item denominado "Incremento Temporário MAC (Portarias nº 2.798/2017, 1.334/2018, 1.814/2018 e 1.922/2018 - Emendas Parlamentares) Parcela Única", com valor de R\$ 1.308.343,00 (um milhão, trezentos e oito mil trezentos e quarenta e três reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo Primeiro: O repasse financeiro a CONTRATADA fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018

O 8º Termo Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2018-FUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.195.823/0001-07, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa FG – CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.234.948/0001-04, estabelecida à Rua Uirapuru, 1.901, centro, CEP 86701-010, Araçongas, Paraná, neste ato representada pela Sra. Giovana Mendes Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob nº 113.832.259-82 e Identidade nº 12.432.057-7, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão

Presencial n.º 172/2018-FUL, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de pneu e câmara de ar para uso nos veículos das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD.

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Marca	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Pneu novo 175x70x14 88T, 7.8 mm mínimo de sulco, radial.	62	Unidade	FIRESTONE F700	R\$ 220,00	R\$ 13.640,00
3	Pneu novo 265 x 75 x 16 123/120 R m+s, 10mm mínimo de sulco.	4	Unidade	FIRESTONE DESTINATION A/T	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
4	Pneu novo 165 x 70 x 13 79T - s/c, 7,4 mm mínimo de sulco radial.	72	Unidade	DUNLOP TOURING	R\$ 154,00	R\$ 11.088,00
5	Pneu 185 R14C carga D radial cinturado.	20	Unidade	FIRESTONECV5000	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
9	Pneu novo 90 x 90 x 21 M/C- 54S.	6	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 118,00	R\$ 708,00
11	Câmara de ar nova para pneu aro 90 x 90 x 21.	6	Unidade	MAGGION MG 21	R\$ 23,00	R\$ 138,00
12	Pneu novo 185x65x14 86T 7.8mm mínimo de sulco radial.	20	Unidade	FUZION FUZION	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
13	Pneu novo 1000x20 146/143 GT65, 12,9mm mínimo de sulco liso direcional.	4	Unidade	MAGGION LUNGAVIA 13,0mm	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
15	Pneu 14-00x24 16 lonas p/c-sgg 2ª.	4	Unidade	MAGGION LAVORATORE 16L	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
16	Câmara de ar nova para pneu aro 20.	14	Unidade	MAGGION 1000-20	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
17	Câmara de ar nova para pneu aro 16.	20	Unidade	MAGGION K16	R\$ 35,00	R\$ 700,00
19	Pneu 900x20 14 lonas liso. Novo e primeiro uso.	6	Unidade	MAGGION LUNGAVIA 14L	R\$ 729,00	R\$ 4.374,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 53.268,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues pela FORNECEDORA no período das 8h às 16 horas, na Coordenadoria de almoxarifado, situada na Rua Dom João VI, 705, Jardim Guararapes, Londrina-PR, fone/fax: (43) 3337-4888, conforme solicitação, sem custo adicional;

2.2. O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento pelo fornecedor do Pedido de Compra/Nota de Empenho, que pode ser encaminhado por e-mail, fax, pessoalmente no estabelecimento da contratada ou outro meio idôneo;

2.3. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e/ou pedido de compra.

3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas e outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho:

50.010.15.451.0022.2101. 3.3.90.30.39.01

50.010.15.453.0023.2104. 3.3.90.30.39.01

50.010.15.452.0021.2108. 3.3.90.30.39.01

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela Coordenadoria Almoxarifado, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa;

5.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

5.4. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da CMTU-LD, mediante justificativa da autoridade superior da Diretoria solicitante e retificada pela Diretoria Administrativa/Financeira e Diretor Presidente, respeitado o limite disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR, desde que esteja dentro do prazo de vigência da mesma.

5.5. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá recolher os pneus após o uso e dar a destinação final, apresentando os devidos certificados de destinação final, conforme art. 4º da Resolução nº 401 de 2008, e art. 9º da Resolução nº 416, ambas do CONAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.2. A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 7 (sete) dias, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 Por iniciativa da Administração;

8.1.2. Não cumprir as exigências no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.4. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º 595/2018-FUL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, 03 de Setembro de 2018.

Município de Londrina por intermédio do Fundo de Urbanização de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização Cmtu-Ld

Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente da CMTU, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo-Financeiro, FG – Conveniência e Serviços EIRELI-ME - Giovana Mendes Gonçalves - Proprietária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2018-FUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.195.823/0001-07, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa GUARÁ PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.623.675/0001-12, estabelecida à Rua Dronte, 12, Vila Édio, CEP 86705-230, Arapongas, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdir Antonio Casini, inscrito no CPF/MF sob nº 363.991.679-49 e Identidade nº 3.363.660-1, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de pneu e câmara de ar para uso nos veículos das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD.

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Marca	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
2	Pneu novo 215 x 75 x 16c 113/111 R 10mm mínimo de sulco, radial reforçado.	4	Unidade	FALKEN R51	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
8	Pneu novo 120x80x18 M/C-625.	12	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
10	Câmara de ar nova para pneu aro 120 x 90 x 18.	12	Unidade	MAGGION	R\$ 23,00	R\$ 276,00
14	Pneu novo 1000 x 20 16 lonas 146/143J carga H RT 59, 19,7 mm mínimo de sulco borrachudo tração.	8	Unidade	PIRELLI RT59	R\$ 968,00	R\$ 7.744,00
18	Pneu 195x60 R 15 novo de primeiro uso.	4	Unidade	DUNLOP SPORT LM704	R\$ 206,00	R\$ 824,00
20	Pneu 110x90 R17 (traseiro) para motocicleta de uso misto (cidade/campo) novo de primeiro uso.	8	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
21	Pneu dianteiro moto 90 x 90 x 19 52 T. Novo e primeiro uso.	4	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 120,00	R\$ 480,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 13.844,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues pela FORNECEDORA no período das 8h às 16 horas, na Coordenadoria de almoxarifado, situada na Rua Dom João VI, 705, Jardim Guararapes, Londrina-PR, fone/fax: (43) 3337-4888, conforme solicitação, sem custo adicional;

2.2. O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento pelo fornecedor do Pedido de Compra/Nota de Empenho, que pode ser encaminhado por e-mail, fax, pessoalmente no estabelecimento da contratada ou outro meio idôneo;

2.3. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e/ou pedido de compra.

3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas e outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho:

50.010.15.451.0022.2101. 3.3.90.30.39.01

50.010.15.453.0023.2104. 3.3.90.30.39.01

50.010.15.452.0021.2108. 3.3.90.30.39.01

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela Coordenadoria Almoxarifado, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa;

5.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

5.4. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da CMTU-LD, mediante justificativa da autoridade superior da Diretoria solicitante e retificada pela Diretoria Administrativa/Financeira e Diretor Presidente, respeitado o limite disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR, desde que esteja dentro do prazo de vigência da mesma.

5.5. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá recolher os pneus após o uso e dar a destinação final, apresentando os devidos certificados de destinação final, conforme art. 4º da Resolução nº 401 de 2008, e art. 9º da Resolução nº 416, ambas do CONAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.2. A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 7 (sete) dias, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 Por iniciativa da Administração;

8.1.2. Não cumprir as exigências no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.4. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º 595/2018-FUL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, 03 de Setembro de 2018.

Município de Londrina por intermédio do Fundo de Urbanização de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização Cmtu-Ld

Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente da CMTU, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo-Financeiro, Guará Pneus LTDA-EPP - Valdir Antonio Casini - Sócio/Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2018-FUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.195.823/0001-07, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.622/0001-78, estabelecida na Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 3, Parque Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina,, Paraná, neste ato representada pela Sra. Ligia Stersa Arce, inscrita no CPF/MF sob nº 756.715.229-00 e Identidade nº 2.128.219, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de pneu e câmara de ar para uso nos veículos das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD.

Item	Especificação	Qty	Unidade	Marca	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
6	Pneu novo 750x16 liso direcional com 12 lonas, 11,2 mm mínimo de sulco.	18	Unidade	TORNEL T 305	R\$ 470,00	R\$ 8.460,00
7	Pneu novo 195 x 70 R15C - 104/102R radial.	4	Unidade	HIFLY SUPER 2000	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 9.884,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues pela FORNECEDORA no período das 8h às 16 horas, na Coordenadoria de almoxarifado, situada na Rua Dom João VI, 705, Jardim Guararapes, Londrina-PR, fone/fax: (43) 3337-4888, conforme solicitação, sem custo adicional;

2.2. O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento pelo fornecedor do Pedido de Compra/Nota de Empenho, que pode ser encaminhado por e-mail, fax, pessoalmente no estabelecimento da contratada ou outro meio idôneo;

2.3. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e/ou pedido de compra.

3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas e outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho:

50.010.15.451.0022.2101. 3.3.90.30.39.01
50.010.15.453.0023.2104. 3.3.90.30.39.01
50.010.15.452.0021.2108. 3.3.90.30.39.01

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela Coordenadoria Almoxarifado, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa;

5.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

5.4. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da CMTU-LD, mediante justificativa da autoridade superior da Diretoria solicitante e retificada pela Diretoria Administrativa/Financeira e Diretor Presidente, respeitado o limite disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR, desde que esteja dentro do prazo de vigência da mesma.

5.5. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá recolher os pneus após o uso e dar a destinação final, apresentando os devidos certificados de destinação final, conforme art. 4º da Resolução nº 401 de 2008, e art. 9º da Resolução nº 416, ambas do CONAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.2. A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 7 (sete) dias, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 Por iniciativa da Administração;

8.1.2. Não cumprir as exigências no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.4. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º 595/2018-FUL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Eleggem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2018-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, 03 de Setembro de 2018.

Município de Londrina por intermédio do Fundo de Urbanização de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD

Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente da CMTU, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo-Financeiro, Arce Distribuidora de Produtos Automotivos EIRELI-ME - Lígia Stersa Arce – Proprietária

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - 001/2018

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS° 4236, 4238, 4239, 4240, 4247, 4248, 4249, 4250, 4251, 4252, 4253 E 4256/2013 E 3442/2014
AUTOS DE INFRAÇÃO NS° 105, 106, 107,108,109, 110,111, 112, 113, 114, 115,116
E 117/2013 E 193/2014**

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, TIM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, representada, neste ato, por suas bastantes procuradoras infra assinadas, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o deferimento do Ilustríssimo senhor Janderson Marcelo Canhada, Secretário Municipal de Governo, uma vez que a solicitação de celebração foi realizada à Secretaria Municipal Governo.

Considerando o teor dos Autos de Infração 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117/2013 e 193/2014, peças de instrução dos processos administrativos protocolados sob os nºs 4236, 4238, 4239, 4240, 4247, 4248, 4249, 4250, 4251, 4252, 4253 e 4256/2013 e 3442/2014, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando o fato do Procon-LD ter constatado nos referidos procedimentos a violação das regras do Art. 6º, incisos I, III, IV, VI e X; Art. 20, inc. II; Art. 31, caput; Art. 33, parágrafo único; Art. 35, inc. I; art. 37, §1º; Art. 39, incisos I, V e VIII; Art. 42, parágrafo único; Art. 43, §1º e §2º e Art. 51, incisos XIII e X, todos da Lei Federal n. 8.078/1990; bem como o Art. 17, caput e §3º, do Decreto Federal 6.523/2008; e,

Considerando, que a COMPROMISSÁRIA observa e cumpre o Código de Ética da TIM ("Código de Ética TIM"), disponível no sítio de internet da TIM Participações S.A. (<http://www.tim.com.br/ri> - Informação Corporativa, Código de Ética) e arquivado na sua sede e em todos os seus estabelecimentos, que prevê, entre outros, a necessidade de respeito à honestidade, lealdade e transparência para com os seus clientes.

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita os referidos Procedimentos Administrativos admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I - A COMPROMISSÁRIA compromete-se, nos prazos contados a partir da assinatura do presente termo, as seguintes obrigações de fazer, como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do

art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao PROCON-LD o valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 205.660,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, com vencimento em 08/07/2018 e os itens abaixo elencados, de caráter meramente educativos, voltados para a ótica dos consumidores, no valor total de R\$194.340,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais), que deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da assinatura do presente termo.

- 11.1 - dação de 50.000 (cinquenta mil) exemplares de revista temática "PROCON MIRIM";
- 11.2 - dação de 15.000 (quinze mil) exemplares de revista temática "COQUETEL IDOSO";
- 11.3 - dação de 1.000 (um mil) exemplares do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (modelo pequeno);
- 11.4 - dação de 5.000 (cinco mil) Folders sobre meia entrada para estudante e professores;
- 11.5 - dação de 10.000 (dez mil) Folders sobre comércio eletrônico (vendas pela internet); e,
- 11.6 - dação de 5.000 (cinco mil) Folders sobre serviço bancário (com leis do município de Londrina-Paraná).

II - Todo o material educativo acima disposto, cuja confecção e entrega ficará a cargo da COMPROMISSÁRIA, teve o seu conteúdo validado previamente pelo COMPROMITENTE. O cumprimento integral da obrigação, deverá ser comprovado mediante apresentação por parte da COMPROMISSÁRIA das respectivas Notas Fiscais dos serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma que a soma de todos os valores atinja a quantia de R\$194.340,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais). Já o pagamento do valor de R\$ 205.660,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), será comprovado com a apresentação da guia recolhida ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

III - Qualquer violação injustificada ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, os Processos Administrativos em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, mencionados neste documento, ficarão suspensos até o cumprimento integral das obrigações previstas na Cláusula Primeira. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, atreladas ao presente Termo, os procedimentos administrativos competentes serão retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - A assinatura do presente Termo de Ajustamento não significa reconhecimento de prática de qualquer ato ilícito ou abusivo por parte da COMPROMISSÁRIA, e nem pelo PROCON DE LONDRINA, uma vez que a suspensão dos Processos Administrativos referida no item anterior ocorreu antes da análise de mérito.

VII - Não obstante o acordado, através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora;

VIII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condutas previstas nos procedimentos, objeto do Considerando do presente termo.

IX - A este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será dada publicidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Gustavo Corulli Richa – Coordenador Executivo – PROCON-LD
Dra. Lucia Regina Campista Pessanha – TIM CELULAR S.A.
Dra. Ana Cristina Vasconcellos Santos – TIM CELULAR S.A.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2018 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15/2018

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, POLO WEAR LOPR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, (...), representada, neste ato, por Wesley da Silva Espindola, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 15/2018, peça de instrução do processo administrativo protocolado sob o nº 285/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela; Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita os referidos Procedimentos Administrativos admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a resguardar os direitos básicos previstos no art. 6º, inc.III, e a não incidir nas práticas previstas nos art. 31, caput da Lei nº 8.078/90.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), parcelado em 6 x R\$375,00 com vencimentos em 20/09/2018, 20/10/2018, 20/11/2018, 20/12/2018, 20/01/2019 e 20/02/2019. O pagamento deverá ocorrer por meio de boleto bancário.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 03 de agosto de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Wesley da Silva Espindola - POLO WEAR LOPR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 030/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para elaboração projetos de redes ópticas, no município de Londrina – PR., compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos, mão-de-obra necessária para realização de vistorias para levantamento das informações e execução dos projetos.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 25/09/2018. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/sercomtel/#7>. Publique-se.

Londrina, 11 de setembro de 2018. Flávio Luiz Borsato - Diretor de Engenharia e Operações

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 54 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Acresce parágrafo ao art. 64 da Lei Orgânica do Município de Londrina para o fim de vedar a participação em conselhos municipais de profissionais que atuem, direta ou indiretamente, em processos municipais de licenciamento, análise e aprovação administrativa de empreendimentos ou em atividades cuja natureza exija manifestação do conselho.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL

Art. 1º O Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Londrina passa vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 64. ...

...

§ 7º Observado o disposto no artigo 59-A desta Lei, fica vedada a participação em conselhos municipais de profissionais que atuem, direta ou indiretamente, em processos municipais de licenciamento, de análise e de aprovação administrativa de empreendimentos ou em atividades cuja natureza exija manifestação do respectivo conselho.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2018. Vereador Ailton Nantes - Presidente (em exercício)

Ref.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2018

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br